COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº: 104/2024

Autor: Vereador Téo Sena.

Ementa: Acrescenta dispositivo à Lei nº 9.806 de março de 2024, para tornar obrigatório a disponibilização de extintores de "Classe D", nos terminais de veículos elétricos, no âmbito de Salvador.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia.

Relatório:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Téo Senna que acrescenta dispositivo à Lei nº 9.806/2024, estabelecendo a obrigatoriedade de disponibilização de extintores de incêndio "Classe D" em cada terminal de carregamento de veículos elétricos no Município de Salvador

A proposição foi regularmente apreciada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ), que emitiu parecer favorável, sendo encaminhada a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, nos termos do art. 68, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, para análise de seus aspectos financeiros e orçamentários.

Análise:

Cumpre registrar, de início, que não cabe a esta Comissão analisar questões atinentes à constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, matérias afetas exclusivamente à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final. Assim, a presente manifestação restringe-se ao exame dos impactos financeiros e orçamentários da proposição.

A proposição não cria obrigação de despesa para o Município, uma vez que a responsabilidade pela disponibilização dos equipamentos recairá sobre os terminais de carregamento já instituídos pela legislação vigente e pelas respectivas operadoras. Não há previsão de subsídio público adicional ou necessidade de suplementação orçamentária.

Portanto, a medida se mostra financeiramente neutra, não afetando o equilíbrio das contas públicas municipais nem exigindo previsão de novas receitas, estando, assim, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Voto:

Ante o exposto, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei 104/2025.

É o parecer, sub censura.

Sala das Comissões, 11 de setembro de 2025

Alexandre Aleluia
Relator

Parecer deliberado em colegiado.

Em, 18 / 09 / 2025